



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 004-2024**

**PROCESSO Nº 0256/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP.**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO:** Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15 – Estiva Velha – Município de Estiva Gerbi - CEP: 13.857-000 – Telefone: (19) 3868-1111 e e-mail: licitacao@estivagerbi.sp.gov.br

**RESUMO DO OBJETO:** execução exclusiva de atividades essenciais, incluindo a gestão responsável e o processamento adequado em área de propriedade municipal, inclusive sua operação, manutenção, exploração e ampliação por concessão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior oferta pela outorga da **CONCESSÃO**, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei Federal nº 8.987/1995.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** **CONCESSÃO**

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** **CORRESPONDENTE ÀS RECEITAS.**

### **1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, com sede na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15 - Estiva Velha, neste Município, Estado de São Paulo, através da sua Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Botelho de Oliveira Diégues, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **“MAIOR OFERTA”**, objetivando a outorga da **CONCESSÃO** para prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS** municipais de **DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA** dos resíduos, de acordo com a legislação vigente, em aterro de titularidade do **MUNICÍPIO**, a exploração de fontes de **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, e a operação, manutenção, exploração e expansão do **ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, sob o regime de concessão comum de serviço público previsto na Lei Federal nº 8.987/1995.

A presente Concorrência reger-se-á pelas normas do artigo 175 da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.987/1995 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos; Lei Federal nº 9.074/1995 - Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos; Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020 - Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações em vigência no que couber, a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 908/2016 – Institui o **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**; e Lei Complementar Municipal nº 314/2017- Disciplina as concessões no âmbito do **MUNICÍPIO** e autoriza a **CONCESSÃO** dos serviços de saneamento básico, bem como pelas disposições deste **EDITAL** e da Minuta de **CONTRATO** que dele fazem parte.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

Os documentos desta LICITAÇÃO foram desenvolvidos com base nos estudos técnicos objeto do Edital de Chamamento Público nº [004/2022], promovido pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

A Concorrência a que se refere este EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caibam às LICITANTES qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia [25 de junho de 2024], às [09:00] horas, na Sala de Licitações, nesta Prefeitura, localizada na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Velha, no Município de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo.

A presente LICITAÇÃO se valerá da inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, previstas no artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995, ocasião em que serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS.

As retificações do EDITAL, seja por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

Este EDITAL, a minuta de CONTRATO, bem como os demais documentos relacionados a presente Concorrência Pública foram submetidos a Consulta Pública (disponível no site da Prefeitura de ESTIVA GERBI/SP), e de Audiência Pública, realizada em 09 de fevereiro de 2024, nos termos do 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, ambas devidamente divulgadas no site da Prefeitura de ESTIVA GERBI/SP ([www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)), no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi, durante o período de 30 dias, correspondendo do dia 10 de fevereiro de 2024 a 10 de março de 2024.

O EDITAL desta LICITAÇÃO está disponível para consulta e aquisição na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no endereço acima, a partir do dia 29 de maio de 2024, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, mediante o recolhimento de R\$ 40,00 (quarenta reais), na TESOURARIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo e, gratuitamente, pelo site [www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3868-1131, de segunda a sexta-feira, no horário das [08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas].

Os interessados poderão ter acesso à íntegra do processo administrativo relativo à presente LICITAÇÃO do qual constam os estudos que originaram o EDITAL e seus anexos mediante requerimento e pagamento dos custos correspondentes (em caso de solicitação de cópias reprográficas) no Paço Municipal, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das [08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas].

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para fins desta LICITAÇÃO são válidas as definições abaixo, aplicadas para o EDITAL e seus anexos, inclusive a Minuta de CONTRATO:

ÁREA DA CONCESSÃO: Limite territorial do Município de ESTIVA GERBI/SP;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:** é o aterro já existente, de titularidade do Município de Estiva Gerbi, cujo uso, operação, manutenção, conservação e eventual ampliação serão outorgados à **CONCESSIONÁRIA** pelo **PRAZO DA CONCESSÃO**, o que ocorrer primeiro, localizado na Área Remanescente B, Zona Rural, Estrada Municipal Acercado Grande, em Estiva Gerbi – SP.

**ATERRO SANITÁRIO A EXPANDIR:** são as áreas que serão objeto de expansão do aterro já existente, nas condições previstas no EDITAL e seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**BENS REVERSÍVEIS:** são os bens móveis e imóveis afetos à prestação dos **SERVIÇOS**, tanto os atuais como os que serão incorporados, os quais serão transferidos para o **PODER CONCEDENTE** ao final do **CONTRATO**;

**COMISSÃO:** é a Comissão Municipal Permanente de Licitações do Município de **ESTIVA GERBI/SP**, designada para a promoção da presente **LICITAÇÃO**.

**CONCESSÃO:** é a delegação, feita pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, com base na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 9.074/1995, no artigo 175, parágrafo 1.º da Constituição Federal, para a prestação dos **SERVIÇOS**, objeto deste EDITAL, na **ÁREA DA CONCESSÃO**;

**CONCESSIONÁRIA:** é a Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída pela **LICITANTE VENCEDORA**, para prestar os **SERVIÇOS** na **ÁREA DA CONCESSÃO**;

**CONSÓRCIO:** grupo de empresas interessadas em participar da **LICITAÇÃO**, conjuntamente, observadas as disposições do EDITAL;

**CONTRATO:** é o contrato de concessão e seus anexos, a ser celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, que tem por objeto regular as condições de exploração dos **SERVIÇOS** na **ÁREA DA CONCESSÃO**, cuja minuta consta do Anexo III;

**DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

**DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

**DOCUMENTAÇÃO:** documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas **LICITANTES**, abrangendo, separadamente, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira das **LICITANTES**, a ser entregue de acordo com o disposto neste EDITAL;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL:** é o presente Edital de Concorrência n.º 01/2024 e seus anexos, instrumento convocatório que convoca interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação dos SERVIÇOS PÚBLICOS na ÁREA DA CONCESSÃO;

**ENTIDADE REGULADORA:** é a entidade reguladora a ser indicada como condição de assinatura do contrato de concessão, com competência para regular e fiscalizar a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS na ÁREA DA CONCESSÃO.

**GARANTIA DA PROPOSTA:** é a garantia de cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL, ofertada como condição de habilitação;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ou GARANTIA DE EXECUÇÃO:** é a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos estabelecidos neste EDITAL;

**INVESTIMENTOS ESTIMADOS:** É o valor estimado dos investimentos nos SERVIÇOS, de acordo com os estudos referenciais de viabilidade técnica e econômico-financeira no PRAZO DA CONCESSÃO, estimado em R\$ 12.589.000,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil reais), com data base de JUNHO/2023.

**LICITAÇÃO:** é o presente processo administrativo, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO;

**LICITANTE:** é a empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em CONSÓRCIO, que ofereçam a necessária DOCUMENTAÇÃO para participar da LICITAÇÃO;

**LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa isolada ou o CONSÓRCIO que sagrar-se vencedor da LICITAÇÃO;

**MUNICÍPIO:** é o Município de ESTIVA GERBI/SP.

**ORDEM DE INÍCIO:** é a ordem formal, emitida pelo PODER CONCEDENTE após o PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, marcando o início da vigência do PRAZO DO CONTRATO, e da autorização para início da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS e da arrecadação das TARIFAS.

**PARTES:** a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e a CONCESSIONÁRIA e, quando couber, a ENTIDADE REGULADORA.

**PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO:** período de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do CONTRATO, durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS para a CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS;

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ou PMGIRS:** documento que contém o diagnóstico básico do SISTEMA, nos termos da Lei Federal nº

12.305/2010, aprovado pela Lei Municipal nº 908/2016;

**PODER CONCEDENTE:** é a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP;

**PRAZO DA CONCESSÃO:** é o prazo de vigência do contrato, que será equivalente a 15 (quinze) anos, a contar da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual apresentará sua oferta pela outorga da CONCESSÃO;

**REAJUSTE:** é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia, conforme fórmula definida no CONTRATO;

**RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos do EDITAL e do CONTRATO;

**REGULAMENTO DA CONCESSÃO:** é o conjunto de normas que tem por objetivo disciplinar a prestação dos SERVIÇOS nos termos do Anexo II, deste EDITAL;

**REVISÃO:** é a revisão dos valores das TARIFAS e das obrigações do CONTRATO, com vistas a recompor a equação econômico-financeira do CONTRATO inicialmente pactuada, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis, podendo ser ordinária ou extraordinária;

**SERVIÇOS PÚBLICOS:** é o serviço público, objeto do EDITAL e do CONTRATO, a ser prestado com exclusividade, e que engloba a DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, o TRATAMENTO e a DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA dos resíduos gerados pelo MUNICÍPIO, de acordo com a legislação vigente, em aterro de titularidade do MUNICÍPIO, a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, e a operação, manutenção, exploração e expansão do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL;

**SISTEMA:** é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios, presentes e futuros, integrantes do aterro sanitário objeto da CONCESSÃO e necessários à prestação dos SERVIÇOS, incluindo o já existente na data de assinatura do CONTRATO, cujos BENS REVERSÍVEIS reverterão ao PODER CONCEDENTE quando do término do PRAZO DA CONCESSÃO;

**TARIFA:** é a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA por conta da prestação dos SERVIÇOS, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL, da PROPOSTA COMERCIAL e do CONTRATO;

**TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:** é o valor a ser pago, mensal ou anualmente, pela CONCESSIONÁRIA à ENTIDADE REGULADORA, pelas atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS PÚBLICOS.

**TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS:** documento assinado pelas PARTES para viabilizar a transferência, à CONCESSIONÁRIA, dos BENS REVERSÍVEIS, de forma que esta possa iniciar a execução dos SERVIÇOS.

**TERMO DE REFERÊNCIA:** documento que contém o detalhamento dos serviços, o plano de metas da CONCESSÃO, em observância do PMGIRS, e o ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO.

**TRATAMENTO:** conjunto de processos e práticas destinados à gestão adequada dos materiais descartados pela sociedade, visando minimizar os impactos ambientais e de saúde pública associados ao descarte inadequado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**USUÁRIOS:** é a pessoa física ou jurídica, particular ou pública, que se utiliza(m) diretamente dos SERVIÇOS, na ÁREA DA CONCESSÃO ou não.

**USUÁRIO PÚBLICO ESPECIAL:** são todos os órgãos integrantes da administração direta e indireta do ente público contratantes dos SERVIÇOS PÚBLICOS, incluindo o Município de Estiva Gerbi – PODER CONCEDENTE.

### **3. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

3.1. Integram o presente EDITAL os seguintes Anexos:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II. MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO III. PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO IV. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

### **4. DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO**

4.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS, a ser prestado com exclusividade, e que engloba a DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, o TRATAMENTO e a DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA dos resíduos gerados pelo MUNICÍPIO, de acordo com a legislação vigente, em aterro de titularidade do MUNICÍPIO, a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, e a operação, manutenção, exploração e expansão do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, na ÁREA DA CONCESSÃO, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS.

4.2. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 15 (quinze) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO.

4.2.1. Eventual extensão do PRAZO DA CONCESSÃO como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não será considerada como prorrogação contratual.

### **5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 66.065.000,00 (sessenta e seis milhões e sessenta e cinco reais), correspondente ao somatório da receita tarifária estimada considerando o atendimento das obrigações previstas no PMGIRS, na minuta do CONTRATO de CONCESSÃO e de seus anexos.

5.2. O valor estimado do CONTRATO tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado, em nenhuma hipótese, por nenhuma das PARTES, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **6. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 6.1. A LICITAÇÃO de que trata este EDITAL será processada e julgada pela COMISSÃO, a qual caberá conduzir os trabalhos referentes à realização e ao julgamento da LICITAÇÃO.
- 6.2. A COMISSÃO poderá ser assessorada por técnicos do MUNICÍPIO que participarão dos procedimentos desta LICITAÇÃO e de seu julgamento.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos do MUNICÍPIO dará o necessário suporte jurídico aos trabalhos da presente LICITAÇÃO.
- 6.4. A COMISSÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar de qualquer LICITANTE esclarecimento sobre a DOCUMENTAÇÃO apresentada.
- 6.5. É facultado à COMISSÃO, durante a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada pela LICITANTE, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na DOCUMENTAÇÃO.
- 6.6. A COMISSÃO poderá, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, prorrogar os prazos de que tratam este EDITAL.
- 6.7. Em caso de alteração do EDITAL, a COMISSÃO poderá modificar a data fixada para entrega dos envelopes, prorrogando-a, ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.8. Quaisquer informações disponibilizadas pela COMISSÃO às LICITANTES são meramente indicativas, cabendo aos LICITANTES a responsabilidade pela confirmação ou complementação destas informações.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 7.1. Os pedidos de esclarecimento relativamente ao EDITAL deverão ser dirigidos à COMISSÃO, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser endereçados para a COMISSÃO, no seguinte endereço físico: Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15 - Estiva Velha; ou, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:licitacao@estivagerbi.sp.gov.br) e serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega e abertura dos envelopes.
- 7.2.1. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos que não contenham a identificação dos requerentes, que em se tratando de pessoa jurídica inclui: CNPJ, Razão Social e nome do representante, e se pessoa física: CPF, Nome completo, e em qualquer caso, acompanhado de endereço completo, telefone e e-mail.
- 7.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL devendo protocolar seu pedido de impugnação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, no endereço constante no preâmbulo deste EDITAL.
- 7.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante a COMISSÃO, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. A COMISSÃO competirá julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis da data de recebimento dos envelopes.

7.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação dos interessados na LICITAÇÃO, até a decisão da COMISSÃO.

7.7. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá alterar o EDITAL em consequência de esclarecimentos ou impugnações.

7.7.1. Todas as alterações do EDITAL serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi e no site da Prefeitura.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, as pessoas jurídicas regularmente constituídas no Brasil, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, que atenderem a todas as condições exigidas, que estejam capacitadas a execução dos serviços que constituem o escopo do EDITAL, e que atenderem comprovadamente as condições impostas por este EDITAL.

8.2. É vedada a participação de:

- a) Empresas estrangeiras, exceto em CONSÓRCIO com as nacionais, sendo Líder do CONSÓRCIO necessariamente a empresa brasileira, cabendo à empresa estrangeira observar o disposto no artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Isoladamente, quando integrantes de CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO;
- e) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de empresas, salvo, se em recuperação, com apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente;
- f) Empresas cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa LICITANTE.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

9.1. É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em CONSÓRCIO.

9.2. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará na inabilitação do CONSÓRCIO.

9.3. Juntamente com o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá o CONSÓRCIO apresentar Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Indicação da porcentagem de participação das consorciadas, não podendo haver consorciada com participação inferior a 20%;
- b) Indicação de que pelo menos uma das consorciadas explora o ramo de atividade compatível com o objeto desta LICITAÇÃO;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO, para que esta possa representar as demais consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- d) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- e) Compromisso de que, caso o CONSÓRCIO sagre-se vencedor da LICITAÇÃO, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE); e,
- f) Compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

## **10. DA VISITA TÉCNICA**

a) A Visita Técnica será realizada em dias e horários de expediente desta Administração Pública, até dois dias que antecedam a entrega das propostas, e deverá ser previamente agendada perante a Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (19) 3868-1111, e-mail: [engenharia@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:engenharia@estivagerbi.sp.gov.br).

b) Quando da Visita Técnica, o representante da LICITANTE designado para tal, deverá trazer Carta de Preposição em folha timbrada da LICITANTE, onde constem seu endereço e contatos, número do processo licitatório e data de agendamento da Visita Técnica, nome completo do preposto e documento de identificação válido.

OBSERVAÇÃO: A Visita Técnica ao local é imprescindível para que a licitante tenha pleno conhecimento do Objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, visto se tratar de aterro sanitário em funcionamento próximo ao perímetro urbano, assim como analisar as possíveis áreas de expansão.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública se dará através da maior oferta pela outorga da concessão dos SERVIÇOS.

11.2. A oferta das LICITANTES não poderá ser inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

11.2.1. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que apresentar outorga inferior ao previsto neste item.

11.3. O pagamento da oferta será realizado conforme previsto neste EDITAL e seus anexos.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

12.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, os documentos para HABILITAÇÃO nesta LICITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados, conforme segue:

- a) Em uma única via, sem rasuras ou emendas;
- b) As folhas deverão estar vistadas, numeradas e assinadas onde couber, pelo representante legal da empresa;
- c) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue em língua portuguesa, datilografada, digitada ou impressa de forma legível.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa fronteira o seguinte:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI  
A/C DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
Av. ADÉLIA CALEFFI GERBI Nº 15 – ESTIVA VELHA ESTIVA GERBI/SP.  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.  
ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI  
A/C DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
Av. ADÉLIA CALEFFI GERBI Nº 15 – ESTIVA VELHA ESTIVA GERBI/SP.  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI  
A/C DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
Av. ADÉLIA CALEFFI GERBI Nº 15 – ESTIVA VELHA ESTIVA GERBI/SP.  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.  
ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO

12.3. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social e endereço completo da empresa LICITANTE.

12.4. Com a apresentação de documentos para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL nesta LICITAÇÃO, a empresa LICITANTE, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

- a) Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;
- b) Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da LICITAÇÃO, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originariamente dos documentos e proposta;
- c) O objeto da presente LICITAÇÃO está perfeitamente caracterizado e definido, dentro dos elementos técnicos fornecidos, sendo suficientes para a exata compreensão;
- d) Tem o conhecimento das condições dos locais onde serão executadas as obras e os serviços, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações, bem



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

assim que tem pleno conhecimento das especificações, das condições locais de obtenção de mão-de-obra e insumos a serem empregados, assegurando sua efetiva disponibilidade; e

- e) Que a apresentação de documentos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL nesta LICITAÇÃO, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste EDITAL e dos seus anexos.

12.5. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

12.6. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítios oficiais e que seja possível verificar a autenticidade da informação.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues pessoalmente, no PROTOCOLO DO SETOR DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, no mesmo endereço mencionado no PREÂMBULO, até às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2024.

13.2. Serão aceitos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL enviados via postal desde que enviados com AR e que sejam entregues antes da data e horário prevista para entrega.

13.2.1. A Prefeitura não se responsabiliza pelo extravio dos envelopes enviados via postal.

13.3. Expirado o prazo previsto no item 13.1 acima, nenhum documento poderá ser recebido pelo PROTOCOLO ou pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

## **14. DO CREDENCIAMENTO**

14.1. A LICITANTE poderá, se assim entender, designar pessoa credenciada, através de procuração, com firma reconhecida em cartório competente, para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes, com amplos poderes de decisão.

14.1.1. No caso de proprietário ou sócio da empresa LICITANTE, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social e eventuais alterações do mesmo.

14.2. A procuração ou o contrato social deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO antes do início da sessão destinada à abertura dos invólucros, acompanhada, em qualquer caso, de documento oficial com foto.

14.3. A ausência de indicação de representante credenciado não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE.

14.4. Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da COMISSÃO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

DE LICITAÇÕES e pelos representantes credenciados das empresas LICITANTES presentes nas sessões.

14.5. Será lavrada ata circunstanciada de cada sessão realizada, assinada pelos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES e pelos representantes credenciados das empresas LICITANTES presentes nas sessões.

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Todas as LICITANTES deverão apresentar, no Envelope nº 03, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório competente:

### **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em caso de fundo de investimento deverá apresentar os seguintes documentos:
  - i. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
  - ii. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
  - iii. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
  - iv. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM nos termos do Ofício–Circular CVM/SIN 12/19;
  - v. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
  - vi. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e
  - vii. Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos administrados pela Receita Federal e a débitos inscritos em dívida ativa da União, incluindo a comprovação da regularidade no que tange às contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa a tributos mobiliários;
- d) Prova de regularidade com o Município de Estiva Gerbi quanto à dívida ativa;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), dentro de sua validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011 e alterações posteriores.

## **15.4. QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da LICITANTE;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Entende-se por “apresentados na forma da lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório de Títulos e Documentos, se for o caso, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário;
  - b.1) No caso de empresa obrigada a utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente acompanhado do recibo de transmissão.
  - b.2) Se a LICITANTE tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, através de Índice de Liquidez a ser apresentado mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  
ILC (Índice de Liquidez Corrente) maior ou igual a 1,00  $ILC = (AC/PC)$ ;  
ILG (Índice de Liquidez Geral) maior ou igual a 1,00  $ILG = (AC + RLP / PC + ELP)$ ;  
IE (Índice de Endividamento) menor ou igual a 0,50  $IE = (PC+ELP)/AT$ .  
Sendo:  
AT = Ativo Total;  
AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo;  
ELP = Exigível a Longo Prazo;  
PT = Passivo Total.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Prova de que possui na data de abertura da presente LICITAÇÃO, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor dos INVESTIMENTOS ESTIMADOS, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de encerramento desta LICITAÇÃO, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

## **15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU) da empresa LICITANTE, dentro de sua validade;
- b) Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência no desenvolvimento de atividades envolvendo DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS, PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), MONITORAMENTO POÇOS DE VISITA, PODA/ROÇAGEM, E TRANSPORTE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME).
- c) Atestado de capacidade técnica profissional, em nome de profissional(is) detentor(es) de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica no desenvolvimento de atividades envolvendo DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS, PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), MONITORAMENTO POÇOS DE VISITA, PODA/ROÇAGEM, E TRANSPORTE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME).

15.5.1. O vínculo do profissional com a LICITANTE poderá ser comprovado por meio da apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada da cópia da respectiva Ficha Registro de Emprego (FRE), ou por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços.

15.5.2. Quando se tratar de dirigente da LICITANTE, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

15.5.3. No caso de CONSÓRCIO, qualquer uma das consorciadas poderá atestar as exigências de qualificação técnica previstas nos itens 15.5, acima.

15.5.4. A LICITANTE deverá apresentar declaração, externando o compromisso de manter durante o CONTRATO o(s) Profissional(ais) responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica.

15.5.5. Atestado de visita técnica

## **15.6. GARANTIA DA PROPOSTA**

15.6.1. A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA correspondente à 1% (um por cento) do valor dos INVESTIMENTOS ESTIMADOS, em qualquer uma das seguintes modalidades:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) em moeda corrente do País;
- b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos arts. 835 e 838 do Código Civil.

15.6.2. O prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data limite de sua entrega.

15.6.3. A renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando solicitada, é condição para manutenção da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO.

15.6.4. As LICITANTES deverão apresentar no ENVELOPE 01 – GARANTIA DE PROPOSTA o respectivo comprovante de recolhimento da GARANTIA DA PROPOSTA prestada nos termos deste item.

15.6.5. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO ou da data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

## **15.7. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, máquinas, aparelhamento e pessoal, necessários à realização dos serviços em objeto, à época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis, constando ainda, endereço completo atualizado da empresa LICITANTE, inclusive, número do telefone, fax e e-mail para contato.
- b) Declaração de que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e assume, desde já, o compromisso de cumprimento de prazos e condições, e a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as Diretrizes Técnicas exigidas pelo EDITAL e seus anexos, pelo CONTRATO de CONCESSÃO e por outros diplomas legais aplicáveis, especialmente quanto à manutenção de responsável técnico e de utilização de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à correta prestação dos serviços.
- c) Declaração de que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, equipamentos, fornecimentos e demais condições que possam afetar sua execução; dos materiais que serão utilizados; e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.
- d) Declaração que a LICITANTE se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Declaração que até a data da LICITAÇÃO não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como seus sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil ou de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

## **15.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

15.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.8.2. Não serão autenticados documentos pela COMISSÃO no momento da sessão.

15.8.3. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.

15.8.4. Os documentos em língua estrangeira devem ser legalizados pela autoridade consular brasileira e traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado.

## **16. DA PROPOSTA COMERCIAL**

16.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, em 01 (uma) via impressa, devendo ser preenchida sem erros e rasuras e em papel timbrado que identifique a LICITANTE, e deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE.

16.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a oferta da LICITANTE pela outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS, nos prazos e nas condições fixadas no EDITAL, seus anexos e no CONTRATO.

16.3 Na elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES deverão observar, ainda, os seguintes aspectos:

- a) O pagamento mensal, pela CONCESSIONÁRIA à ENTIDADE REGULADORA, à título de regulação e fiscalização dos serviços, correspondente a 0,25% do valor mensal efetivamente arrecadado no mês imediatamente anterior ao do pagamento;
- b) Todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos SISTEMAS e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos inerentes ao objeto;
- c) As metas e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do EDITAL;
- d) O reembolso dos estudos realizados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2022, correspondente ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), os quais deverão ser reajustados a partir de JUNHO/2023 até a data do efetivo pagamento pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE.; e) a estrutura tarifária inicial indicada no Anexo V deste EDITAL;
- f) todos os investimentos previstos deverão ser integralmente depreciados e amortizados durante o PRAZO DA CONCESSÃO;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

g) O prazo de vigência da CONCESSÃO.

16.4. A LICITANTE deverá apurar todas as quantidades de materiais, serviços e mão de obra necessários à perfeita e completa prestação dos serviços.

16.5. A validade da PROPOSTA COMERCIAL dever ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

16.6. A PROPOSTA COMERCIAL apresentada é incondicional, irrevogável e irrevogável.

## **17. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1. No dia, horário e local indicado neste EDITAL, a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos deste EDITAL.

17.2. Em seguida, ainda fechados, serão rubricados todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

17.3. Serão abertos os Envelopes de nº 01, contendo a PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES, rubricando-se, e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

17.4. As PROPOSTAS serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se classificada em 1º lugar aquela que apresentar a maior oferta pela outorga da CONCESSÃO.

17.5. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL poderá ocorrer em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

17.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

17.7. A abertura do Envelope nº 02 da LICITANTE classificada em 1º lugar poderá ser realizada na mesma sessão, caso todas as LICITANTES se façam presente e renunciem ao direito de recurso quanto à classificação das PROPOSTAS.

17.8. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

17.8.1. O julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a critério exclusivo da COMISSÃO, poderá ocorrer no próprio dia da sessão de recebimento dos envelopes.

17.9. Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto do certame será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Da decisão da COMISSÃO que julgar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, o qual deverá ser dirigido ao presidente da COMISSÃO e entregue no seguinte endereço: Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Velha, no Município de Estiva Gerbi/SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1.1. O prazo se inicia no dia útil seguinte a data de publicação.

18.1.2. Os recursos somente serão admitidos quando: (i) subscritos por representante(s) legal(is), procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes; (ii) instruídos com cópia do contrato social ou equivalente; (iii) devidamente fundamentado.

18.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.4. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

18.5. As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer, antes do decurso do respectivo prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO.

18.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), os autos serão devolvidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Julgadas e classificadas as PROPOSTAS pela COMISSÃO, tal resultado será submetido à deliberação do Prefeito do MUNICÍPIO, que poderá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- b) Homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- c) Revogar a LICITAÇÃO, se o caso, em função do interesse público, justificadamente;
- d) Anular a LICITAÇÃO, se o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- e) Adjudicar o objeto da LICITAÇÃO.

19.2. Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA. A adjudicação produzirá os seguintes efeitos jurídicos: (i) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, e vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.

## **20. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1. A empresa LICITANTE VENCEDORA desta LICITAÇÃO deverá assinar o termo de CONTRATO num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de convocação por escrito pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

20.1.1. A COMISSÃO, mediante justificativa fundamentada, poderá prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto para a assinatura do CONTRATO.

20.2. É facultado à COMISSÃO, quando a LICITANTE VENCEDORA não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições ora estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1.º colocado.

20.3. O CONTRATO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA vencedora da LICITAÇÃO. O PODER CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

20.4. A empresa LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO que se recusar a assinar o termo de CONTRATO com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI será automaticamente desclassificada, podendo ficar impedida de participar de futuras



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

licitações pelo prazo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI julgar cabível, sujeitando-se ainda às sanções previstas no § 5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e à execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

20.5. São providências prévias à assinatura do CONTRATO:

- a) Constituição de uma Sociedade de Propósito Específico, com dedicação exclusiva à exploração do objeto do CONTRATO;
- b) Comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO prevista na Cláusula 24 do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- c) Comprovar que efetuou o pagamento do valor correspondente à outorga ofertada em sua PROPOSTA COMERCIAL, em observação ao disposto neste Edital e seus anexos;
- d) Comprovar que efetuou o reembolso dos estudos realizados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 à SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA, correspondente ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), os quais deverão ser reajustados a partir da data base de JUNHO/2023 até a data do efetivo pagamento pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE;
- e) Comprovar que contratou os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO;
- f) Apresentar, na data de assinatura do CONTRATO, o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE VENCEDORA, de forma a comprovar a exequibilidade da PROPOSTA apresentada, em formato Excel.

## **21. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

21.1. A LICITANTE VENCEDORA, em qualquer caso, deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO, Sociedade de Propósito Específico (SPE), na forma de sociedade anônima ou limitada, com prazo indeterminado de duração e com sede no MUNICÍPIO.

21.1.1. O objeto social específico da referida SPE deve ser a exploração da CONCESSÃO objeto da presente LICITAÇÃO.

21.1.2. A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa concessionária da exploração do SERVIÇO.

21.2. O capital social mínimo da SPE deverá ser equivalente a 10% dos INVESTIMENTOS ESTIMADOS, cujo total subscrito e integralizado na data de assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO deve corresponder à 30% (trinta por cento) deste valor.

21.2.1. A integralização deverá atingir os 100% do valor previsto nesta Cláusula em até 60 meses contados da assinatura do contrato de concessão.

21.3. O exercício social da CONCESSIONÁRIA deverá coincidir com o ano civil.

21.4. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder a, no mínimo, o prazo para cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes deste CONTRATO.

21.5. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, submetidas a auditoria por auditores independentes, de acordo com as regras e práticas contábeis vigentes no Brasil.

21.6. O CONCEDENTE deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela CONCESSIONÁRIA, observadas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

as disposições sobre a transferência de controle estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos estimados para os primeiros 12 (doze) meses de contrato, conforme plano de negócios da LICITANTE VENCEDORA, em qualquer das modalidades do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando ao PODER CONCEDENTE o respectivo comprovante em até 03 (três) dias antes da data de assinatura do CONTRATO.

22.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO deverá ser renovada anualmente, tomando-se por base sempre os investimentos a serem ainda executados nos 12 (doze) meses subsequentes, durante todo o decurso da execução contratual.

## **23. BENS REVERSÍVEIS**

23.1. A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, na conformidade do Anexo VI deste EDITAL.

23.2. Integrarão também a CONCESSÃO todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, necessários e vinculados a execução adequada dos SERVIÇOS, na ÁREA DA CONCESSÃO.

23.3. Não integrarão os BENS REVERSÍVEIS as áreas adjacentes adquiridas para exploração acessória pela CONCESSIONÁRIA.

23.4. Na extinção da CONCESSÃO, todos os BENS REVERÍVEIS, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente a CONCESSÃO, reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

## **24. DAS RECEITAS DA CONCESSÃO**

24.1. A CONCESSIONÁRIA terá direito, a partir da ORDEM DE INÍCIO, a receber as TARIFAS pelos SERVIÇOS, objeto da CONCESSÃO.

24.2. As TARIFAS que vigorarão a partir da ORDEM DE INÍCIO são as indicadas no Anexo II.

24.3. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar receitas adicionais à CONCESSÃO, nos termos da minuta de contrato de concessão anexa.

24.4. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar RECEITAS ACESSÓRIAS, adicionais à CONCESSÃO oriundas de projetos associados aos SERVIÇOS, na forma do CONTRATO.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo membros da C.M.L. e pelos licitantes presentes.

25.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município [www.pmeg.gov.br](http://www.pmeg.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

25.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

25.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

25.6. Será aceita declaração nos termos do § 3º do art.63 da lei 14.133/21.

25.7. O MUNICÍPIO fica responsável pelo envio, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Termo de Ciência e de Notificação, relativo ao processo administrativo desta LICITAÇÃO, firmado pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, conforme Instruções n.º 1 e 2, de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

25.8. As PARTES elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta LICITAÇÃO e do cumprimento do CONTRATO ou instrumento equivalente dela originadas.

Estiva Gerbi 22 de abril de 2024

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**